



280
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019-PP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAKS, BUFFET (ALMOÇO) E FORNECIMENTO DE QUENTINHAS, LANCHES E BEBIDAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE E AS EMPRESAS AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO-ME e LAÇABURGUER COMERCIO LTDA-ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 25 dias do mês de junho do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luiz do Quitunde, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, Senhora FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA, brasileira, casada, Cédula de Identidade nº202001097835 - SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº. 053.496.814-78, residente e domiciliado nesta cidade, em seqüência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e as pessoas jurídicas **AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO-ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 19.889.258/0001-19, com sede em São Luiz do Quitunde/AL, neste ato, representada pelo Sr. ADRIANO SILVA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de identidade RG nº 1458160 SSP/AL, inscrito no CPF sob n.º 007.512.024-01, residente e domiciliado na Rua Fernando Sarmiento, e **LAÇABURGUER COMERCIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 69.990.356/0001-16, com sede em São Maceió/AL, neste ato, representada pelo Sr. ADOLFO RODRIGO LIMA BROL, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG nº 2001001083702 SSP/AL, inscrito no CPF sob n.º 758.439.134-00, residente e domiciliado na rua Abdon Arroxelas, nº 878 e, daqui por diante, denominadas simplesmente **Fornecedora/prestadora Registradas**, resolvem, na forma das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488/2018, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAKS, BUFFET (ALMOÇO) E FORNECIMENTO DE QUENTINHAS, LANCHES E BEBIDAS**, destinados as Secretarias do Município, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 010/2019, conforme abaixo.

P

SP

[Handwritten signature]

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

SUBGRUPO 1 VENCIDO PELA EMPRESA AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO-ME

ITEM	DISCRIÇÃO DOS PRODUTOS DE QUINTINHA E BEBIDAS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Quentinhas (Arroz, Feijão, Macarrão, Pirão, Salada, Purê e Batata Frita) – Opções de Carne Bovina (Bisteca, Lombo, Bife ao Molho, Boi Assado, Boi Guisado e Charque)	3.500	R\$ 11,95	R\$ 41.825,000
2	Quentinhas (Arroz, Feijão, Macarrão, Pirão, Salada, Purê e Batata Frita) – Opções de Carne (Galinha Guisado, Frango Assado, Galeto e Galinha Cabidela).	3.500	R\$ 11,95	R\$41.825,000, 00
3	Quentinhas (Arroz, Feijão, Pirão, Macarrão, Salada, Purê e Batata Frita) – Opções de Carne Frutos do Mar (Peixes e outros Frutos do Mar).	2.000	R\$ 10,90	R\$ 21.800,00
4	Refrigerante de 350 ml Lata (Cola, Laranja ou Guaraná)	2.000	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
5	Jarra de Suco de 1 litro (Sabores diversos)	2.000	R\$ 4,95	R\$ 9.900,00

SUBGRUPO 2 VENCIDO PELA EMPRESA AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO-ME

ITEM	DISCRIÇÃO DOS PRODUTOS: LANCHES E BEBIDAS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Sanduíches (X- Burguer, Americano, X-Frango, Passaporte e X Calabresa).	4.000	R\$ 4,90	R\$ 19.600,00
2	Refrigerante de 350 ml Lata (Cola, Laranja ou Guaraná)	3.000	R\$ 1,90	R\$ 5.700,00
3	Copo de Suco de 400 ml (Sabores diversos)	1.000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: cplSLQ@gmail.com



282
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

SUBGRUPO 3. ITEM 1 VENCIDO PELA EMPRESA AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO-ME E ITEM 2 VENCIDO PELA EMPRESA LAÇABURGUER COMERCIO LTDA-ME

ITEM	DISCRICÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET (ALMOÇO) E COFFEE BREAKS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COFFE BREAKS PARA 50 PESSOAS OPÇÕES DOS ITENS (BOLO, BISCOITO SALGADOS E DOCE, PÃO DE QUEIJO, MINI SANDUÍCHES, TORTA DOCES E SALGADAS, CROISSANTS, MINI BOLINHO DE CARNES, QUEIJO E MISTO, BRIGADEIROS, BEIJINHO, DOCE DE LEITE, GOIBADA, MINI COXINHAS E SALGADOS, CAFÉ, LEITE E SUCOS NATURAIS).	100	R\$ 595,00	R\$ 59.500,00
2	CARDÁPIO: (OPÇÕES DE CARNE): PICANHA, ALCATRA, MAMINHA, FRALDINHA, CONTRAFILÉ, LOMBO DE PORCO, COSTELA DE PORCO, COXA E SOBRE-COXA DE FRANCO E LINGÜIÇA. ACOMPANHAMENTO: ARROZ, FEIJÃO TROPEIRO, MACARRÃO PARAFUSO AO SUGO, FAROFA, SALADA DE MAIONESE DE BATATA, SALADA GAUCHA, MOLHO VINAGRETE, SALADA MISTA, ABACAXI ASSADA COM CANELA. BEBIDAS: ÁGUA MINERAL, SUCO SABORES DIVERSOS ÁGUA DE COCO E REFRIGERANTES, COLA, LIMÃO, LARANJA E GUARANÁ. OBS: TODO O MATERIAL E SERVIÇO PRESTADO COMO: PRATO, TALHERES, COPOS, GUARDANAPOS, CHURRASQUEIRAS, COZINHEIRAS, GARÇONS, CALDEIRAS DE PLASTICO (COR BRANCA) MESAS DE PLASTICO (COR BRANCA) JÁ INCLUSOS NO ORÇAMENTO.	4.000	R\$ 24,50	R\$ 98.000,00

2. DA VALIDADE

- 2.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. A contratação com os prestadores/fornecedores registrados será formalizada pelas entidades Contratantes por intermédio de instrumento contratual, em conformidade à minuta constante do Anexo VI.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: cplSLQ@gmail.com



283
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

2.4. Os contratos decorrentes da utilização da ata de registro de preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto nº 7.892/13 alterado pelo Decreto 9.488/2018.

2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a prestação de serviço pretendida, assegurada a preferência do prestador registrado em igualdade de condições.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os Órgãos Participantes e os Órgãos Não Participantes, esses últimos por meio de adesão, conforme definições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e do Decreto n.º 7.982/13, alterado pelo Decreto 9.488/18.

3.2. As quantidades fixadas no item 1.1, representam, por item, o limite de contratação por parte dos Órgãos Participantes, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o §1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013. Alterado pelo decreto 9.488/18.

3.2.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida pela CONTRATANTE dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

3.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços (Órgãos Não Participantes), quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão manifestar seu interesse junto a Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da adesão, observando as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.982/13 e alterações do Decreto nº 9.488/2018, na Lei n.º 8.666/93, no que couber, e ainda o seguinte:

3.2.3. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 7.982/13 alterações do Decreto nº 9.488/2018, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos totais fixados no item 1.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao duplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

3.2.4. Caberá aos CONTRATADOS, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optarem pela aceitação ou não da prestação do serviço/fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.

3.3. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência da Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e os CONTRATADOS.

3.4. A Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, poderá decidir unilateralmente por suspender a utilização desta Ata por parte dos órgãos/entidades interessados e, ainda, negar os pedidos de adesão recebidos, nos casos em que se verificar o descumprimento das regras e especificações do Termo de Referência desta Ata, assim como quando o prestador de serviço/fornecedor não comprovar a implementação de medidas corretivas no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde, e também em outros casos de interesse público, devidamente fundamentados, até que seja comprovada a regularização dos fatos que verem dado causa à suspensão.

4. DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A presente Ata implica em compromisso de prestação de serviço/fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o prestador de serviço obrigado a atender a todos os pedidos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: cplSLQ@gmail.com



284
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela constante do item 1.1.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao prestador de serviço registrado em igualdade de condições.

4.2. O compromisso de execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Presencial nº. 010/2019, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

4.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 2.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

4.2.2. A execução dos itens deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços pelas CONTRATANTES à CONTRATADA, prevalecendo à data do evento que ocorrer por último.

4.2.3. As condições gerais da prestação do serviço, tais como as execuções e recebimentos dos objeto/serviços, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

4.2.4. Demais obrigações do PRESTADOR de serviço/fornecedor, na condição de CONTRATADOS, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

4.3. O prestador de serviço/fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

5.1.1 Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;

5.1.2 Efetuar o registro do licitante prestador de serviço/fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.1.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos prestadores/fornecedores, para atendimento às necessidades das secretarias desta Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos;

5.1.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.5 Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

5.1.6 Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

5.1.7 Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;

5.1.8 Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes;

5.2. Compete à CONTRATADA/ ao Prestador de Serviço/fornecedor:

5.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

5.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: cplSLQ@gmail.com



285
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 5.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras;
- 5.2.4. Dar início a prestação dos serviços no prazo máximo e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital;
- 5.2.5. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- 5.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários beneficiários dos prestados, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber;
- 5.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, técnicos ou quaisquer outros;
- 5.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;
- 5.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da prestação do serviço.
- 5.2.10. Executar todos os serviços/fornecimento com mão-de-obra qualificada, devendo as CONTRATADAS cumprir com todas as normas, relativas ao objeto do presente Termo, no que couber;
- 5.2.11. Deverá ter capacidade de atendimento diário, inclusive durante os finais de semana e feriados quando houver solicitação;
- 5.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, pelo menos um preposto com indicação do nome completo, telefone fixo, móvel e endereço eletrônico, que atenda, com exclusividade, as solicitações emanadas pelas Secretarias,
- 5.2.13. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;

6. DA EXECUÇÃO

- 6.1. Os serviços/fornecimentos, descritos neste Termo deverão ser disponibilizados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o serviço, e entrega imediata para fornecimento. O início do prazo será contado a partir da emissão da ordem de serviço.
- 6.2. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar o serviço/fornecimento entregue em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar o item irregular, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.3. Caso a substituição/reparação do serviço/fornecimento não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na prestação e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.
- 6.4. O aceite do serviço/fornecimento pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do prestador por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.
- 6.5. O serviço/fornecimento da contratação deverão atender as normas brasileiras de higiene e limpeza.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

286
FLS.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a prestadora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 7.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas.

8. Do Reajuste e Das Alterações

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10



prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviços/fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Serviços, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10. Em observância às disposições do Decreto nº 7.982/13 alterado decreto 9.488/18, o registro do prestador/fornecedor será cancelado quando este:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

288
FLS.

10.3.1. por razão de interesse público; ou

10.3.2. A pedido do fornecedor/prestador.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela prestadora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

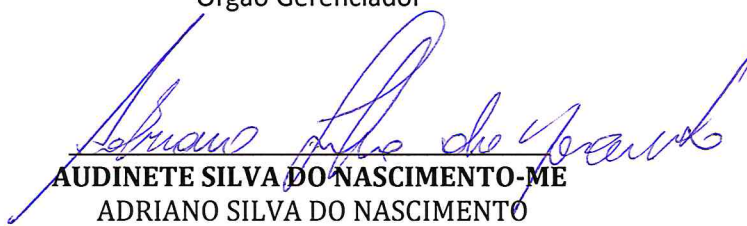
13. DO FORO


13.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Luiz do Quitunde.

São Luiz do Quitunde, 25 de junho de 2019.


MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Órgão Gerenciador


AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO-ME
ADRIANO SILVA DO NASCIMENTO
Representante da prestadora/fornecedora Registrada


LAÇABURGUER COMERCIO LTDA-ME
ADOLFO RODRIGO LIMA BROL
Representante da prestadora Registrada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. cplSLQ@gmail.com

Santana do Mundaú, em 25 de junho de 2019.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES

Prefeito

Publicado por:

Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:9B92E25B

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE CONTRATO Nº 020/2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ E A
EMPRESA VAVEL AMBIENTAL EIRELI, PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, inscrito no CPF sob o nº 082.024.534-88 e portador do RG nº 3131253-5 SEDS/AL.

CONTRATADA: A empresa VAVEL AMBIENTAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 18.632.538/0001-84, com sede na Avenida João Crisostomo Ramalho, nº 1000, Canafistula, Arapiraca/AL, neste ato representado por seu representante legal Sr.ª ALINE SOUTO ALDEMAN DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 41.833.884-14, na condição de representante legal que lhe é concedida por contrato social.

Objeto do Contrato: é a dispensa de licitação da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta e destinação de efluente de matadouro do município de Santana do Mundaú – AL, que serão prestados nas condições estabelecidas na proposta nele vencedora, a qual integra este instrumento independente de transcrição.

O valor do contrato é de R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 20.122.0007.2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 0010.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Data da Assinatura: 25 de junho de 2019.

Vigência: 04 (quatro) meses, contados da data de publicação do contrato contratual no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Santana do Mundaú/AL, em 25 de junho de 2019.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES

Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:A6361E8F

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº 004/2019**

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

OBJETO: Obras de Engenharia – Construção de 01 (Uma) Quadra Poliesportiva Para Escola de 08 (Oito) Salas de Aulas a ser implantada no Povoado Pindobinha, área rural de São Luis do Quitunde, no Município de São Luiz do Quitunde. Em ata de reunião do dia 30/05/2019, foi suscitado em sessão pela empresa M.A PIRES FERREIRA ENGENHARIA-EPP que a empresa MC CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA apresentou a CAT do profissional Técnico emitido por pessoa física, quando o subitem 6.3, alínea “b” do edital exige que seja expedida por pessoa Jurídica de direito público ou privado alegou ainda que a empresa AQ M MELO CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI –EPP, deixou de atender ao item 6.3, alínea “b”, visto que os atestados não são compatíveis em serviços e quantidades com o objeto licitado. Os autos foram remetidos a engenharia, a qual manifestou-se no sentido de ser IMPROCEDENTE primeira alegação, uma vez que há documentação apresentada de Registro do CREA sob o nº 682127/2019 e 682128/2019 do responsável técnico emitido por pessoa Jurídica, compatível com o objeto licitado, estando em conformidade com o edital. Quanto ao questionamento da segunda empresa, a engenharia manifestou-se no sentido de ser IMPROCEDENTE a alegação, uma vez que a documentação atende ao solicitado ao item 6.1.3 “b” do edital. Nesse passo, após a análise dos questionamentos, a engenharia entendeu que as empresas MC CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, AQ M MELO CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI –EPP, M.A PIRES FERREIRA ENGENHARIA-EPP, CP CONSTRUÇÕES CONSTRUÇÕES LTDA –EPP estão HABILITADAS. Após a análise da Engenharia os autos retornaram para esta CPL, a qual, das suas verificações, constatou que a empresa MC CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA deixou de apresentar Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, descumprindo ao subitem item 6.5 alínea “h”, estando INABILITADA. As empresas AQ M MELO CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI –EPP, M.A PIRES FERREIRA ENGENHARIA-EPP, CP CONSTRUÇÕES CONSTRUÇÕES LTDA –EPP foram consideradas HABILITADAS, por cumprirem todos os requisitos do edital. Por fim, o Presidente da Comissão abre vistas ao processo e determina o início da contagem de prazos estabelecidos no artigo 109 da Lei 8.666/96. A íntegra do julgamento dos documentos de habilitação poderão ser obtidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício da Prefeitura Municipal na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas.

São Luiz do Quitunde, 25 de Junho de 2019.

ALEX LINS FERNANDES

Presidente

Publicado por:

Alex Lins Fernandes

Código Identificador:1DC7929F

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAKS, BUFFET (ALMOÇO) E FORNECIMENTO DE QUENTINHAS, LANCHES E BEBIDAS. Fornecedor Registrada AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO-ME. CNPJ Sob o nº 19.889.258/0001-19, no valor anual de R\$ 206.900,00 (duzentos e seis mil e novecentos reais) E LAÇABURGER COMERCIO LTDA-ME. CNPJ Sob o nº 69.990.356/0001-16, no valor anual de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

Assinatura 25 de junho de 2019

vigência 12 meses

A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício da Prefeitura Municipal na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas. Fundamentação Legal Lei

8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: slq.CPL@gmail.com –

São Luiz do Quitunde/AL, 25 de junho de 2019.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Assis Gomes
Código Identificador:9BDD1C2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação – Tomada de Preços 02/2019
Segunda Chamada

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução das obras de pavimentação em paralelepípedos de ruas, na cidade de Senador Rui Palmeira - AL. Abertura: 12/07/2019 – 9 h. - Tipo: **Menor Preço**. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, no prédio sede da Prefeitura de Senador Rui Palmeira - AL, situada a Rua Santa Terezinha, nº 19 – Centro –

Senador Rui Palmeira – AL, ou através do e-mail: setorlicitacoessrp@hotmail.com, no Horário de 8 às 12 horas.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Presidente CPL.

Publicado por:
Jaime Aureo Nunes
Código Identificador:6F21717A

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Termo de Ratificação

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2019 para a contratação da atração artística Banda Danielzinho Aprovados, destinada a abrigar as Festas Juninas, no Povoado Candunda do Município de Senador Rui Palmeira - AL, fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8666/93 e alterações. Atração artística: Banda Danielzinho Aprovados. Empresa C. N. Costa Ferro. Valor R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

Senador Rui Palmeira, 14 de junho de 2019.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA CHAGAS
Prefeita.

Publicado por:
Jaime Aureo Nunes
Código Identificador:6262FC59

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 01290/2019 – EDITAL Nº 0332019.1- PREGÃO PRESENCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-PP033/2019.1 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PARQUINHO COM MADEIRA TRATADA, COM EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. Fornecedor Registrada: COMERCIO DE CONSTRUÇÕES COM MADEIRA TRATADA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 19.658.090/0001-30, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 19.658.090/0001-30 – Valor Total do Registro: R\$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gangorra em eucalipto tratado e perfilado ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UNID	04	AMARU	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
2	Gaiola labirinto em eucalipto tratado e perfilado, medindo 2,0 x 2,0 m ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UNID	01	AMARU	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
3	Abrigo duplo para passageiros em eucalipto tratado e perfilado ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UNID	01	AMARU	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
4	Balço duplo em eucalipto tratado e perfilado com dois acentos. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UNID	01	AMARU	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
5	Banco com encosto em pinus tratado ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UNID	11	AMARU	R\$ 700,00	R\$ 7.700,00
6	Play ground duplo em eucalipto tratado e perfilado – Plataforma coberta com dois escorregas e ponte pencil, plataforma descoberta com rampa de papel, subida de corda e dois balanços. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UNID	01	AMARU	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 10 de maio de 2019.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, Shirilan de França Madeiros

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:A6BDA492

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 0163/2019 – EDITAL Nº 034/2019.1 - PREGÃO PRESENCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-PP034/2019.1 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. Fornecedor Registrada: AILTON BARBOSA LIRA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 08.718.955/0001-90 – Valor Total do Registro: R\$ 958.471,19 (novecentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e um reais e dezenove centavos).

Item	Especificações do Objeto	Unid.	Qtde.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	Agenda - agenda permanente capa dura formato 145 x 205 cm. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unid.	195	SÃO DOMINGOS	R\$ 24,99	R\$ 4.873,05
03	Álcool etílico Hidratado 70 INPM	Unid.	1.805	NOBRE	R\$ 4,80	R\$ 8.664,00